

LEI N° 1.273/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Viçosa

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Viçosa, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), para a realização da Marcha Nico Lopes.

Art. 2º - Para cobertura do que dispõe o artigo anterior, será utilizado recurso da seguinte dotação orçamentária:

0848247 2.700 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio

3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de setembro de 1998

Fernando Santana e Castro

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 15.09.98)